



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

# EDITAL 15/2024

(retificado pelos Editais 17, 26 e 33/2024)

## VESTIBULAR DE MÚSICA 2025

### MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Vestibular de Música 2025**, para o *campus* Juiz de Fora/MG.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes setores da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 1.1 O Vestibular de Música 2025 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.
- 1.2 O ingresso tanto nos cursos **Música – Bacharelado** quanto **Música – Licenciatura** da UFJF se dá por intermédio do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), para o qual concorrem 50% (cinquenta por cento) das vagas, ou deste Vestibular, para o qual concorrem os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas (Resolução nº 21/2019 do CONSU/UFJF). As vagas previstas no quadro I do presente Edital são exclusivas para o Vestibular. As vagas destinadas ao PISM 2025 estão contidas em edital próprio.
- 1.3 Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula a ser estabelecida pela CDARA para o curso de graduação.
- 1.4 A inscrição e efetiva participação do candidato neste Vestibular não exclui a possibilidade de sua participação no PISM, da forma como eles se aplicam.
- 1.5 Ao requerer sua inscrição no Vestibular, o candidato opta, de forma exclusiva, por um dos cursos: **Música – Bacharelado** ou **Música – Licenciatura**.
- 1.6 O candidato optante pelo curso **Música – Bacharelado** pode, neste Vestibular, indicar como segunda opção tão somente o curso **Música – Licenciatura**.
- 1.7 O acesso a cada um desses cursos se dá de forma direta, com percurso curricular único e previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.
- 1.8 O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às provas do Teste de Habilidades Específicas.
- 1.9 O curso de **Música – Licenciatura** possui habilitação em Educação Musical Escolar.



**1.10** Os candidatos tanto ao curso **Música – Bacharelado** quanto ao curso **Música – Licenciatura** fazem um Teste de Habilidades Específicas, **em duas etapas compostas por duas provas de caráter eliminatório e classificatório, em formato híbrido.**

**1.11** Só serão consideradas as notas dos candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2024.

**1.12** Para os fins deste Vestibular, será considerada como nota do ENEM 2024 a soma das notas parciais obtidas por cada candidato, inclusive a nota da redação.

**1.13** A UFJF utilizará as notas do ENEM 2024 que vierem a ser efetivamente divulgadas e disponibilizadas pelo INEP à Instituição, vedado qualquer outro meio.

**1.14** O cômputo das notas do ENEM 2024 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a nota final do candidato.

## 2 DO SISTEMA DE COTAS

---

**2.1** Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

**2.2** Das vagas destinadas para este Vestibular, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (Resolução CONSU/UFJF 120, de 18 de julho de 2024).

**2.3** As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (Portaria nº 218 de 04 de janeiro de 2024, a partir da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, para os demais candidatos, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial, de deficiência e de pertencimento quilombola;
- d) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **Grupo F:** Candidatos que se enquadram na política de ação afirmativa própria da UFJF (Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024) que amplia os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras;
- g) **Grupo G:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **Grupo H:** Candidatos com deficiência, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- i) **Grupo I:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- j) **Grupo J:** Candidatos com deficiência, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**2.3.1** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [duvidas.sisub@ufjf.br](mailto:duvidas.sisub@ufjf.br) ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [comissao.prograd@ufjf.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.br). Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

com a CDARA pelo e-mail [cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br). Todas as demais informações a respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.

**2.4** O sistema de cotas comporta, portanto, 10 (dez) grupos diversos.

**2.4.1** Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, B, D, E, G, H, I ou J respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.

**2.4.1.1** A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

**2.4.1.2** A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

**2.4.2** No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

**2.4.3** Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

**2.5** A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, B, D, E, G, H, I e J), da condição financeira familiar (para os grupos A, B, G e H), da condição de preto, pardo ou indígena (para os grupos A e D), condição de quilombola (para os grupos G e I) ou de pessoa com deficiência (para os grupos H e J), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

**2.6** A efetiva comprovação da condição socioeconômica (grupos A, B, G e H) se dará com a apresentação da documentação exigida no ANEXO 2 do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

**2.6.1** A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo (Vestibular, SISU ou PISM) e o valor do salário mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

**2.7** A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência (grupos H e J) será por meio de laudo médico impresso, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

**2.7.1** As vagas reservadas para pessoas com deficiência (grupos H e J) são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição conforme a **referida legislação, implica na perda irrevogável** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

**2.7.2** Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, conforme descrito nas legislações referidas.

**2.7.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**2.7.4** Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Gerência de Análise de Matrícula da UFJF.

**2.7.5** Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.

**2.7.6** Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

**2.8** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (grupos A e D), deverão passar por banca de heteroidentificação, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

**2.9** Os candidatos autodeclarados quilombolas (grupos G e I) deverão apresentar documentação comprobatória perante comissão especial designada pela UFJF, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

**2.10** A convocação e as orientações sobre os procedimentos de que tratam os itens 2.8 e 2.9 serão ser divulgados no site da CDARA/UFJF (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica **na perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

### 3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**3.1** Este Vestibular está aberto única e exclusivamente para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2024, cuja distribuição consta do quadro I, conforme Resolução CONSU/UFJF nº 120, de 18 de julho de 2024:

**QUADRO I - VAGAS PARA O VESTIBULAR DE MÚSICA – CAMPUS JUIZ DE FORA**

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1º SEMESTRE									
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	3	0	5	2	1	1	1	1	1
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	3	0	9	3	1	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

### 4 DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 4.1** O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Edital. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1** A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
- 4.1.2** A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 4.2** O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.
- 4.3** **O período de inscrições será de 15 horas do dia 12 de agosto de 2024 até às 18 horas do dia 16 de setembro de 2024, impreterivelmente.**
- 4.4** Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de curso, grupo de cotas e demais informações prestadas.
- 4.5** A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 4.6** Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como e-mail válido e ativo.
- 4.7** Serão aceitos como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8** É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (*Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF*).
- 4.9** O candidato deverá no período destinado às inscrições (item 4.3), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter cópia digitalizada do formulário disponível no Anexo VIII, devidamente preenchido, no sistema de inscrição disponibilizado no site da COPESE. **(retificado pelo Edital 17/2024)**
- 4.10** Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário do uso do nome social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de **identidade** do responsável.
- 4.11** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 4.12** O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir das 15 horas do dia **24 de setembro de 2024**.
- 4.13** Em caso de indeferimento da solicitação do uso do nome social, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no **dia 25 de setembro de 2024, de 09 às 16 horas**, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE.
- 4.14** O resultado dos recursos será divulgado no **dia 01 de outubro de 2024, a partir das 15 horas**, no site da COPESE.
- 4.15** A inscrição é realizada **somente via internet na Área do Candidato**, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, obrigatoriamente, ao concluí-la, gerar na Área do Candidato a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.
- 4.16** Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 5.
- 4.17** Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 4.19
- 4.18** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.



**4.19** O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 16 de setembro de 2024, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

**4.20** Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE na Área do Candidato**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.

**4.21** Pagamentos efetuados após o dia 16 de setembro de 2024 serão DESCONSIDERADOS, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

**4.22** A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

**4.23** O agendamento bancário não transformado em pagamento até a data prevista no item 4.19, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

**4.24** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem**. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (Vestibular de Música 2025).

**4.25** São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

**4.26** A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

**4.27** O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterivelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

**4.28** O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.

## **5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1** A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, **a partir das 15 horas do dia 12 de agosto até o dia 16 de agosto de 2024, impreterivelmente**, pela **Área do Candidato**.

**5.2** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, e-mail, whatsapp etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 5.1.

**5.3** O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**5.4** A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

**5.5** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
- b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 5.6** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar a Área do Candidato, no período disposto no item 5.1, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.
- 5.7** Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.8** O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.
- 5.9** Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
- 5.10** A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.11** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado **todos os anos do ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, conforme Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:
- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.
- 5.12** Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade, o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, no período disposto no item 5.1, **indicar, através da marcação da declaração no site, possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salários mínimos per capita**, conforme item 5.11, e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:
- a) **Para estudante de escola pública**: cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
- b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral**: cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
- 5.13** A Declaração Escolar **deve conter assinatura e carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.
- 5.14** A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção, conforme modelo do ANEXO VII.
- 5.15** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.
- 5.16** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 03 de setembro de 2024**.
- 5.17** Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no **dia 04 de setembro de 2024, de 09 às 16 horas**, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE.
- 5.18** É permitido ao candidato, caso tenha seu pedido de isenção indeferido em uma modalidade, CadÚnico ou declaração, interpor recurso solicitando análise em outra modalidade, caso este atenda as condições estabelecidas no item 5.5. Não caberá recurso em caso de novo indeferimento.
- 5.19** O resultado dos recursos da análise de Isenção da taxa de pagamento será divulgado no **dia 10 de setembro de 2024, a partir das 15 horas** no site da COPESE.



**5.20** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** após o recurso deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 4.19 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada.

**5.21** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** não precisa executar nenhum novo procedimento.

**5.22** O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

## **6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**6.1** Como Atendimento Especial entende-se a oferta de algumas condições específicas para realização das provas por parte de candidatos que assim necessitem. Para tanto, a UFJF, através da COPESE, poderá disponibilizar os seguintes recursos: Auxílio – Ledor ou transcritor; prova em braile; prova com fonte ampliada (tamanho maior da fonte); lupas; auxílio intérprete de línguas/tradutor; uso de aparelho auditivo, uso de aparelho – implante coclear; dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas); salas acessíveis (com rampas ou elevadores); sala reservada para acompanhante e lactente; carteiras e cadeiras de tamanhos maiores; mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas; suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado); computador com tecnologia assistiva, para atendimento às pessoas com deficiências e outras necessidades educacionais especiais.

**6.2** O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, **informar se necessita de atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando esse(s) for(em) necessário(s).

**6.2.1** As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.

**6.2.2** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

**6.3** Os candidatos que necessitam de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 6.2 e seus subitens.

**6.4** O prazo para solicitação do Atendimento Especial é o mesmo prazo para realização das inscrições (item 4.3 ).

**6.5** Será necessário laudo médico para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, apresentando as seguintes informações: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional. As pessoas com autismo poderão apresentar, para efeito de comprovação, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**6.6** Os candidatos que precisarem de **dilatação de tempo** (tempo adicional) para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

**6.7** O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.

**6.8** A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 6.8.1** Nos dias das provas a candidata lactante necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.
- 6.9** O tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas, conforme limite estabelecido na Lei 13.872/2019.
- 6.10** O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.
- 6.11** Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme item 6.2 .
- 6.12** O candidato que não solicitar atendimento especial **dentro do prazo estabelecido neste edital** e/ou deixar de submeter no sistema os devidos documentos comprobatórios **não terá direito a ele**, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 6.13** **Não serão aceitas solicitações** após o encerramento do período de inscrições.
- 6.14** **Somente os casos de urgência e emergência**, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail [copese@ufjf.br](mailto:copese@ufjf.br) , após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.
- 6.15** O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir das **15 horas** do dia **24 de setembro de 2024**.
- 6.16** Em caso de indeferimento do pedido de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no **dia 25 de setembro de 2024, de 09 às 16 horas**, por meio de formulário próprio disponibilizado no [site da COPESE](#).
- 6.17** O resultado dos recursos será divulgado no dia **01 de outubro de 2024, às 15 horas** no [site da COPESE](#).
- 6.18** O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.19** A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

---

## 7 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA

---

- 7.1** O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às provas do Teste de Habilidades Específicas.
- 7.2** O curso de **Música – Licenciatura** possui habilitação em Educação Musical Escolar.
- 7.3** Os candidatos tanto ao curso **Música – Bacharelado** quanto ao curso **Música – Licenciatura** fazem um Teste de Habilidades Específicas, **em duas etapas compostas por duas provas de caráter eliminatório e classificatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:**

### QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

ETAPA	DATA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
-------	------	-------------------	------------------	------------------------	------------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

1ª ETAPA Envio de vídeo (formato remoto)	Prazo para envio do vídeo: <b>30 de setembro a 4 de outubro de 2024</b>	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance Instrumento/ Voz	ver item 7.8 e subitens	<b>Apto</b>	<b>Apto</b>
2ª ETAPA Presencial	<b>20 de outubro de 2024</b>	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (classificatória e eliminatória)	20 questões objetivas	-	20 pontos	≥ 6 pontos

**7.4** Os candidatos tanto ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música – Licenciatura** deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota através da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não-listado na plataforma YouTube, a ser informado na Área do Candidato, no período de **30 de setembro a 4 de outubro de 2024**, conforme instruções contidas no **Anexo VI** deste Edital. A segunda prova será presencial, e ocorrerá no **dia 20 de outubro às 14:00 horas**.

**7.5** A primeira Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia a expressividade e compreensão musicais, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos.

**7.6** A **prova de Prática Musical para o curso de Música – Bacharelado** consta da execução de programa específico para cada habilitação, descrito no **Anexo I** deste Edital.

**7.7** A **prova de Prática Musical para o curso de Música – Licenciatura** consta da execução de programa específico, descrito no **Anexo II** deste Edital.

**7.8** Nessa **primeira etapa**, para ambos os cursos, será considerado apto o candidato que atender satisfatoriamente os seguintes critérios avaliados pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa);
- b) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado);

**7.9** O candidato que receber avaliação como NÃO APTO estará eliminado e não poderá realizar a prova teórica.

**7.10** Cada candidato ao curso de **Música – Bacharelado** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 5 minutos para a performance do programa.

**7.11** Cada candidato ao curso de **Música – Licenciatura** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 2 minutos para a performance do programa.

**7.12** Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para os cursos de **Música – Bacharelado** e de **Música – Licenciatura** encontram-se no **Anexo V** deste Edital.

**7.13** No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

**7.14** São responsabilidades do candidato ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura**, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
- b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);
- c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.
- e) O candidato ao curso de **Música – Bacharelado** que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de **Música – Licenciatura**, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, **desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.**

**7.15** O resultado da prova Prática será divulgado a partir das 15 horas do dia 14 de outubro de 2024 no site da COPESE. (retificado pelo Edital 26/2024)

**7.16** O candidato poderá requerer, das 09 horas às 16 horas, via recurso, revisão da prova Prática no dia 15 de outubro de 2024, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE. O resultado do recurso será publicado a partir das 18 horas, do dia 16 de outubro de 2024 no site da COPESE. (retificado pelo Edital 26/2024)

**7.17** A segunda prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.

**7.18** A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura**, é composta de 20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.

**7.19** O conteúdo programático e a bibliografia sugerida da prova de **Teoria e Percepção Musical** constam, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Edital.

**7.20** Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

**7.21** A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música - Licenciatura**, no dia 20 de outubro, às 14 horas, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

**7.22** Nesta segunda etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

**7.23** O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado a partir das 15 horas do dia 21 de outubro de 2024 no site da COPESE.

**7.24** O candidato poderá requerer, das 09 horas às 16 horas, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no dia 22 de outubro de 2024, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE. O resultado será publicado a partir das 15 horas, do dia 25 de outubro no site da COPESE.

**7.25** A consideração do candidato não apto para o curso de **Música – Bacharelado** não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de **Música – Licenciatura**, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de **Música – Licenciatura** como sua segunda opção.

**7.26** Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

**7.27** Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

**7.28** Considerado apto ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura** (quando este for a 1ª opção), o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

**7.29** Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:

- a) não seguir as orientações indicadas nos **Anexos V e VI** deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
- b) não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos **Anexos I e II**, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos **Anexos I e II** deste edital;



- c) interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes ao anunciado;
- d) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- e) excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- f) informar links errados na Área do Candidato;

**7.30** Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.

**7.31** O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no **dia 25 de outubro de 2024, a partir das 15h, no site da COPESE.**

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

---

**8.1** A UFJF utilizará as notas do ENEM 2024 para os fins de aprovação e classificação dos candidatos, nos termos deste Edital.

**8.2** Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2024 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC.

**8.3** Obedecendo o Art. 3º. da Resolução CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**8.4** O candidato do grupo de cotas que for classificado pela ampla concorrência não ocupará vaga do grupo de cotas. O candidato que for classificado no grupo de cotas não retorna para ocupar vaga no grupo de ampla concorrência.

**8.5** A classificação final dos candidatos inscritos neste Vestibular será feita nos grupos definidos neste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas do ENEM, respeitado o disposto neste Edital, até o limite de vagas fixado para cada modalidade, obedecendo-se à distribuição de vagas.

**8.6** Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

- a) Maior nota nas competências e habilidades “Ciências Humanas e suas tecnologias”;
- b) Maior nota nas competências e habilidades “Linguagens, códigos e suas tecnologias”
- c) Maior nota na “Redação”
- d) Maior nota nas competências e habilidades “Matemática e suas tecnologias”
- e) Maior idade
- f) Sorteio

**8.7** **Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resoluções CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024 e CONSU/UFJF Nº 140, de 11 de novembro de 2024 e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017, assim definidos:**

- a. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- b. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- c. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- d. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;



- e. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- f. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- g. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao E;
- h. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao J;
- i. as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;
- j. restando vagas após a aplicação das alíneas “a” até “i”, as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU ou PISM, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

**8.8** Após a distribuição inicial dos candidatos na Ampla Concorrência, o candidato continuará concorrendo apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu.

**8.9** É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de curso ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

## 9 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

**9.1** O candidato que não enviar o link correto para o vídeo referente à prova prática no período indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

**9.2** O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

**9.3** O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, constante no comprovante definitivo de inscrição, mediante a apresentação de **via original, física ou digital (apresentado nos aplicativos oficiais ou por meio do site Gov.br) do documento oficial de identificação indicado no requerimento de inscrição (item Erro! Fonte de referência não encontrada.)**. (retificado pelo Edital 26/2024)

**9.4** A UFJF não se responsabiliza pela ausência de conexão com a internet que, por ventura, inviabilize a comprovação de identificação através do documento digital. (inserido pelo Edital 26/2024)

**9.5** Os portões serão fechados impreterivelmente às 14 horas, não sendo admitidos retardatários.

**9.6** O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação.

**9.7** Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.

**9.8** Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.

**9.9** É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem neste edital quando da realização das provas e também quanto às possíveis atualizações do mesmo.

## 10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

---

**10.1** Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

### QUADRO III – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (retificado pelos Editais 17 e 26/2024)

EVENTO	DATA	HORÁRIO
--------	------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Resultado da solicitação de isenção de taxas	10/09/2024	15 horas
Resultado da Prova Prática	14/10/2024	15 horas
Recurso prova prática	15/10/2024	De 9h as 16h
Resultado final prova prática	16/10/2024	18h
Divulgação do gabarito da Prova de Teoria e Percepção Musical	21/10/2024	15 horas
Resultado da Prova de Habilidades Específicas	25/10/2024	15 horas
Resultado Final	11/03/2025	15 horas

**10.2** O resultado final de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet, no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1°*.

## 11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO VESTIBULAR

---

**11.1** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não enviar o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- b) Enviar o vídeo obrigatório incompleto ou que não atenda a alguma norma definida neste Edital;
- c) Enviar o link incorreto para o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- d) Não comparecer à prova presencial;
- e) For considerado não apto na prova de Prática Musical e tiver pontuação inferior a 6 na prova de Teoria e Percepção Musical;
- f) Obter nota zero ou constar como “sem nota” em qualquer um dos conteúdos relativos às provas do ENEM 2024;
- g) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- h) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas, entregá-la após o tempo devido, extraviá-la ou continuar preenchendo-a após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- i) Não assinar a Folha de Respostas ou a Lista de Presença;
- j) Portar consigo, aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- k) For surpreendido, durante a realização da prova presencial, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- l) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- m) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Prova;
- n) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- p) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- q) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação da prova presencial pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova;
- r) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas neste Edital.



## 12 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

---

**12.1** O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:

- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula on-line no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).
- b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula on-line, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.

**12.2** Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail [cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br).

**12.3** Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

**12.4** O candidato aprovado no Vestibular que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

**12.5** Os candidatos reprovados na terceira série do ensino médio, ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos, terão seu requerimento de matrícula indeferido, mesmo que apresentem comprovante de conclusão do ensino médio com data anterior à matrícula.

**12.6** Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

**12.7** Os candidatos às cotas A, D, G, H, I e J serão submetidos à entrevista realizada pela Gerência de Análise de Matrícula.

**12.8** A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), atendidos os seguintes critérios:

- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2025.

**12.9** Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

**12.10** É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**13.1** As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**13.2** A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

**13.3** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

**13.4** Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**13.5** As pessoas não referidas no item 13.4 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**13.6** É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas do Processo de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste Vestibular. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

**13.7** Sujeitam-se às mesmas condições do item 13.6 todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

**13.8** A UFJF não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.

**13.9** Documentos e objetos de candidatos encontrados nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade dos candidatos buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.

**13.10** Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:

**13.11** Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;

**13.12** Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

**13.13** Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 13.9 .

**13.14** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**13.15** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2024.

**Katiuscia Cristina Vargas Antunes**  
**Pró-Reitora de Graduação da UFJF**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

- a) Flauta Transversal:** Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- b) Violão:** Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música para violão solo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras de violão erudito, violão brasileiro, arranjos próprios e peças instrumentais autorais). A(s) peça(s) apresentada(s) deve(m) ser instrumental(is) e de caráter solista. Não será considerada válida uma apresentação contendo apenas acompanhamentos simples de canções (cifras).
- c) Violino:** Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música para violino, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- d) Violoncelo:** Apresentação de no mínimo 5 minutos de música para violoncelo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- e) Piano:** Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música para piano, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- f) Canto:** Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música para canto, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- g) Composição Musical:** 1) preparação e apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, *circuit bending* etc.); o repertório a preencher os 5 minutos mínimos de apresentação será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA**

**Para todos os instrumentos e/ou voz:** Apresentação de, no mínimo, 2 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- a) **Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó;
- b) **Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento;
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas;
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos, cifragem alfabética e cifragem funcional;
- e) **Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **ANEXO IV**

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL**

MED, Bohumil. Teoria da Música. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996;

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. Exercícios de Teoria Musical - uma abordagem prática. 6ª ed. São Paulo: Embraform, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## **ANEXO V**

### **INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA**

1. A performance do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
6. Após o procedimento indicado no item 5, o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como Não Listado no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades específicas, portanto, até o dia 15 de outubro de 2024;
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado;
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## ANEXO VI

### INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

**Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops.**

1. Acesse sua conta no *site* [www.youtube.com](http://www.youtube.com) (caso não tenha, crie uma);
2. No canto direito superior, clique no botão referente a sua conta Google;
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção “Seu Canal”;
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube;
5. No centro da página, clique no botão “Enviar Vídeo”;
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central “Selecionar arquivos”;
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão “Abrir”, no canto direito inferior desta caixa de diálogo;
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado;
9. Na área “Detalhes”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo;
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1ª e 2ª opções);
11. Selecionar a opção “Não é conteúdo para crianças”;
12. Clicar 3 vezes no botão “Próximo”, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo “Visibilidade”;
13. No campo “Salvar ou publicar”, selecione a opção “Não listado”;
14. Clique no botão “Salvar”;
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado;
16. Copie o link disponível nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**.
17. Lembramos que é de responsabilidade do candidato a verificação que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**ANEXO VII (retificado pelo Edital 17/2024)**

Colocar aqui o Timbre ou Identificação da Instituição fornecedora da Declaração

**DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO**

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Vestibular de Música, no CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cursa e/ou cursou as séries do Ensino Médio ou, conforme especificado abaixo:

Duração do Ensino Médio: ( ) 03 anos	( ) Escola Pública
( ) 04 anos	( ) Bolsista Integral em Escola Privada

ENSINO MÉDIO				
Série	Ano Letivo	Nome do Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
*4º				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024  
Município dia mês

Assinatura e Carimbo do Funcionário da Escola

**ATENÇÃO:** conforme Edital que rege o Vestibular de Música, a Declaração Escolar deve conter **assinatura** e **carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora. \* Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico).

